



Conselho Municipal de Assistência Social *São José do Norte - RS*

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Aprova Plano de Reprogramação de Recursos apresentado pela SMASCIM

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, com base nas suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 016 de 07 de Junho de 2018.

Considerando Reunião Ordinária deste Conselho Municipal realizada no dia 05 de março de 2026, e registrada na Ata nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de 2025 para o exercício 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher (SMASCIM).

Parágrafo Único. A presente Resolução será acompanhada do documento do Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2026, anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lizete dos Santos Abreu
Presidente do CMAS
Res. CMAS nº 07/2025

Resolução CMAS nº 01, de 05 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA
MULHER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026

2026



APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação para a Reprogramação de Recursos tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e transparente, o demonstrativo da situação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025 nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais saldos decorrem de recursos recebidos ao longo do exercício financeiro de 2025, oriundos de transferências regulares e automáticas da União e do Estado, bem como de aportes realizados com recursos do Tesouro Municipal.

O referido Plano contempla, ainda, a proposta de utilização desses recursos reprogramados no exercício subsequente, observando rigorosamente as normativas legais e infralegais que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à finalidade dos recursos, aos blocos de financiamento, às responsabilidades de cada ente federado e aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.

Nesse sentido, o Plano de Aplicação constitui instrumento essencial de planejamento e gestão, sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, a quem compete analisar o conteúdo apresentado, propor ajustes, caso necessários, e deliberar sobre sua aprovação, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social no âmbito municipal.

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 276 - CENTRO

E-mail: smascim@saojosedonorte.rs.gov.br

CNPJ: **88.568.902/0001-70**

Secretária Titular: Alessandra Souza de Jesus

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2025

III - Ordenamento jurídico:

Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Portaria MDS nº 1.043/2024, a Portaria MDS nº 1.044/2024, a Portaria MDS nº 1.073/2025 e demais normas jurídicas aplicáveis, os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramados para o exercício financeiro subsequente, à conta do respectivo Bloco de Financiamento a que pertencem, para utilização ao longo de todo o exercício seguinte.

A reprogramação desses recursos está condicionada à comprovação de que o órgão gestor municipal assegurou, durante o exercício de referência, a oferta contínua e regular dos serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que se refere aos recursos federais destinados ao Bloco de Financiamento dos Serviços, a execução ocorre por meio de duas contas correntes específicas: a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e a do Bloco da Proteção Social Especial (PSE). Para os Blocos de Financiamento da Gestão — Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família — aplica-se a mesma metodologia de reprogramação, observando-se, como procedimento obrigatório, a destinação de percentual mínimo de 3% (três por cento) dos recursos para o fortalecimento das instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Quanto aos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, os saldos existentes em 31 de dezembro de cada exercício deverão ser reprogramados após o encerramento do exercício financeiro, respeitando-se cada nível de proteção social — básica e especial — desde que o órgão gestor tenha garantido a oferta ininterrupta dos serviços, dos pisos de proteção e dos benefícios eventuais, com a devida aprovação do CMAS. **(*Ressalta-se a necessidade de verificação das normativas específicas de cada estado, considerando que as regras do cofinanciamento estadual podem apresentar particularidades.*)**

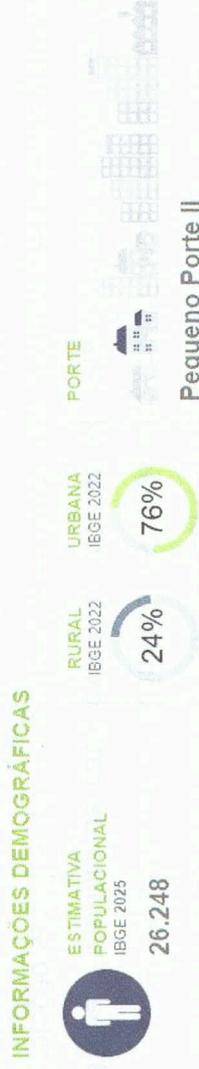
Dessa forma, os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gestão do Programa Bolsa Família e da Gestão do SUAS, bem como aqueles vinculados a Programas e Ações específicas — tais como AEPETI, PROCAD/SUAS, BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz — além das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares e pleitos específicos, poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, para utilização em conformidade com os normativos próprios que regem cada ação ou programa.



Os saldos financeiros referentes a Programas e Projetos existentes em 31 de dezembro do exercício de referência poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, devendo sua execução permanecer vinculada exclusivamente ao respectivo programa ou projeto de origem, até o término de sua vigência, observadas as condições e prazos estabelecidos nos instrumentos normativos e nos atos de pactuação e deliberação do SUAS.

IV – Diagnóstico Situacional

Exemplo:



IBGE - Censo Demográfico - 2022

zona rural.

São José do Norte (RS) é um município de pequeno porte 2, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 26.248 habitantes segundo o IBGE (2022), com maior população localizada na zona urbana, representando 76% do total de famílias e 24% na

Handwritten signature

Figura 1 – RI/SAGICAD



Figura 2 – RI/SAGICAD

Serviços Executados no exercício de 2025

São José do Norte é um município de pequeno porte 2, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2025 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de São José do Norte, conta com 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de São José do Norte, atualmente são acompanhados pelo PAIF **151** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 03 a 17 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 30 a 59 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos;
- ✓ Programa Criança Feliz;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2025, estávamos atendendo **323** usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

Proteção Social Especial

O município de São José do Norte, conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social de São José do Norte, devem ser acompanhados pelo PAEFI, **105** famílias.

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2025, tendo como mês de referência, dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu os **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo PAEFI;
- ✓ Serviço de Abordagem Social; e
- ✓ Serviços de MSE.



2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Assinado por 1 pessoa: NEROMAR DE ARAUJO GUIMARÃES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/ADB2-F3E3-9AED-86C0> e informe o código ADB2-F3E3-9AED-86C0



O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (fevereiro 2026):

6.202 famílias inseridas no Cadastro Único;

5.567 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

2.047 famílias com renda até ½ salário-mínimo; e

2.737 famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 87%, enquanto a média nacional encontra-se em 81,25%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada



O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.



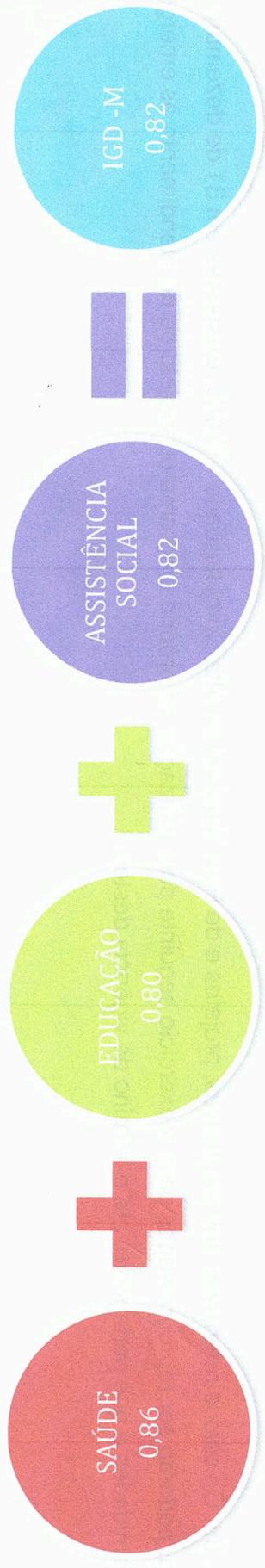
O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;**
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);**
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e**
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.**

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 7.898,91**, com base no índice **0,82** do **IGD-M** referente ao mês de novembro de 2025.



3. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de São José do Norte fez adesão ao Programa em 2021, com meta inicial de acompanhamento de **40 famílias**, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz, **120 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 72 meses: XX
- Crianças beneficiárias de BPC: XX
- Gestantes: XX

4. DEMAIS ASPECTOS RELEVANTES SOBRE O SUAS NO MUNICÍPIO

Relatar outros dados relevantes.

5. DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EM VIGÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES:

PORTARIA MDS N° 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

...



PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.



§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

...

PORTARIA MDS Nº 1.073, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

...

"Art. 58. As programações destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, cujas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os entes federados foram efetuadas até 31 de dezembro de 2024, deverão obedecer às regras contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, conforme disciplinado nos artigos 53 e 54, conforme a unidade beneficiada.

§ 2º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU." (NR)

...



6 – REPROGRAMAÇÃO POR BLOCOS E RECURSOS.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:



RECURSOS PRÓPRIOS FMAS / CONTA BANCÁRIA: 04.195844.0-3 BANCO: BANRISUL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 73.913,72	R\$ 0,00	R\$ 73.913,72	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

[Assinatura manuscrita]

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO



CONTA: 19.803-X (IGD-PBF) – BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 36.702,91	R\$ 0,00	R\$ 36.702,91	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Suber

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 19.804-8 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 64,63	R\$ 0,00	R\$ 64,63	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 19.807-2 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 113.788,93	R\$ 0,00	R\$ 113.788,93	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado;

			<ul style="list-style-type: none"> • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
--	--	--	---

PROCAD SUAS/ CONTA: 23.799-X BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 29.512,88	R\$ 0,00	R\$ 29.512,88	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 20.733-0 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 45.485,25	R\$ 0,00	R\$ 45.485,25	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Arbore
[Assinatura]



PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 20.403-X BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 55.814,43	R\$ 0,00	R\$ 55.814,43	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Subm

RECURSO ACESSUAS / CONTA: 19.802-1 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 76.455,02	R\$ 0,00	R\$ 76.455,02	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO SIGTV ESTR3 / CONTA: 22.841-9 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 145,33	R\$ 0,00	R\$ 145,33	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO SIGTV GND3 / CONTA: 24.216-0 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 137.877,08	R\$ 0,00	R\$ 137.877,08	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.
CALAMIDADE SUAS GND3 / CONTA: 24.292-6 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 4.391,66	R\$ 0,00	R\$ 4.391,66	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.
GND4 / CONTA: 24.293-4 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 64.813,10	R\$ 0,00	R\$ 64.813,10	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Handwritten signature and initials

INCREMENTO TEMP. PSE – MP 1.218/2024 / CONTA: 24.587-9 BANCO: BANCO DO BRASIL		
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 80.836,66	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

INCREMENTO TEMP. PSB – MP 1.218/2024 / CONTA: 24.588-7 BANCO: BANCO DO BRASIL		
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 38.699,80	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Subaru

INCREMENTO EXTR. PS – MP 1.218/2024 / CONTA: 25.026-0 BANCO: BANCO DO BRASIL		
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 47.401,30	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

PISO GAÚCHO REGULAR / CONTA: 25.688-9 BANCO: BANCO DO BRASIL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 65.461,74	R\$ 0,00	R\$ 65.461,74	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS – Verificar as regras de seu estado.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS/CONTA: 04.215674.0-9 BANCO: BANRISUL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 48.109,54	R\$ 0,00	R\$ 48.109,54	<ul style="list-style-type: none"> • Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL/ CONTA: 04.195844.0-3 – BANCO: BANRISUL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 55.597,40	R\$ 0,00	R\$ 55.597,40	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Subaru

FEAS PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / CONTA: 04.215675.0-6 BANCO: BANRISUL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 55.634,59	R\$ 0,00	R\$ 55.634,59	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL/ CONTA: 04.195844.0-3 BANCO: BANRISUL			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 32.596,40	R\$ 0,00	R\$ 32.596,40	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Assinatura

SÃO JOSÉ DO NORTE, 04, DE MARÇO DE 2026.

Alessandra S. de Jesus
Alessandra Souza de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social



De acordo, e Aprovado:

Lizete

Lizete Abreu
Presidente do CMAS

Ata: *02/2026*

Resolução: *01/2026*

Data: *05/03/2026*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADB2-F3E3-9AED-86C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NEROMAR DE ARAUJO GUIMARÃES** (CPF 597.XXX.XXX-91) em 11/03/2026 15:33:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/ADB2-F3E3-9AED-86C0>